

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 034 /2021

TRANSFERÊNCIA "AUTORIZA A POR MEIO DE FINANCEIRA, CONTRIBUIÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO HANDEBOL E FUTSAL DE MARTINHO CAMPOS -APAHFMAC; AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL, DÁ **OUTRAS** ESPECIAL. E PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação, discussão e votação pelos Membros da Câmara Municipal de Martinho Campos, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por meio de contribuição, à Associação de Pais e Amigos do Handebol e Futsal de Martinho Campos - APAHFMAC, visando a aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças, adolescente e jovens em risco de vulnerabilidade social.

Parágrafo único - As ações previstas no caput compreendem despesas para a aquisição de mobiliário e utensílios para uma cozinha e uma lavanderia, possibilitando, respectivamente, a produção e distribuição de alimentação e a higienização dos uniformes utilizados pelo público beneficiário dos projetos executados.

Art. 2º - Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, contendo a finalidade da operação.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 dias após o recebimento diretamente ao Município, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

> Rua Padre Marinho, n° 348 - Centro - Martinho Campos - CEP: 35.606-000 Fone: (37) 3524-1565 - e-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.17.01.27.812.0008.2057 – Apoio APAHFMAC 3.3.50.41.00 – Contribuições	2.00	15.000,00
TOTAL	2.00	15.000,00

Art. 5°- Para fazer face à despesa estipulada no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 6°- Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Assessoria de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 7º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, aos 19 de julho de 2021.

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho

WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO: 522.977.646-34

Prefeito Municipal

Rua Padre Marinho, n° 348 - Centro - Martinho Campos - CEP: 35.606-000 Fone: (37) 3524-1565 - e-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br